



Semana: 26 a 30 de junho de 2017

Números da semana:

STF:

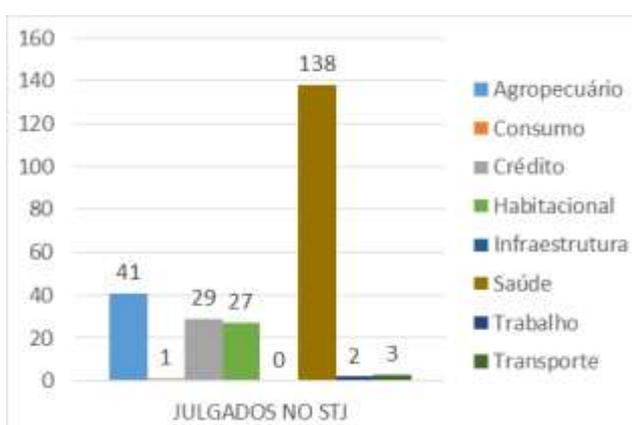
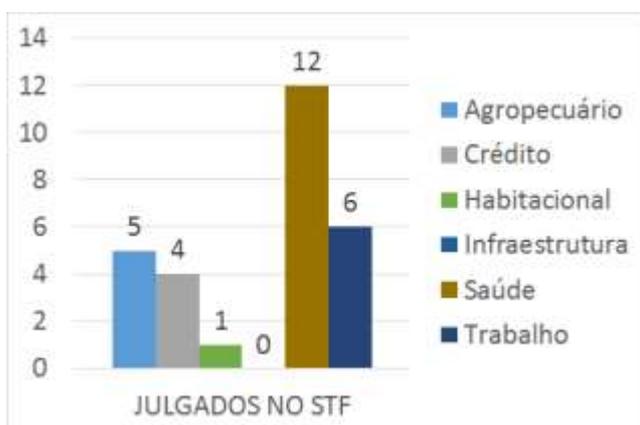
Recursos distribuídos: 05

Recursos julgados: 29

STJ:

Recursos distribuídos: 133

Recursos julgados: 245



Destaque



Pesquisa de jurisprudência traz o tema da inaplicabilidade da recuperação judicial às sociedades cooperativas.

Encerrado o mês de junho, chega o momento de divulgar mais uma pesquisa de jurisprudência temática. Desta vez, o mapeamento de decisões no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e dos Tribunais de Justiça (TJs) focou-se em um tema que, cada vez mais, vem ocupando a agenda de debates necessários no Direito Cooperativo: a impossibilidade de cooperativas adotarem os procedimentos da Lei nº 11.101/2005, que disciplina os institutos da recuperação judicial e da falência na atualidade.

No levantamento de jurisprudência realizado em todos os Tribunais pátrios, observa-se, à unanimidade, o posicionamento da 2ª instância e dos Tribunais Superiores no sentido de inaplicabilidade da Lei nº 11.101/2005 às sociedades cooperativas, essencialmente pelo caráter não empresarial deste tipo societário. Com efeito, o Poder Judiciário tem rejeitado os mais

variados pedidos sob o argumento da não sujeição das cooperativas às regras falimentares, reforçando a aplicação da legislação especial que rege o cooperativismo, a Lei nº 5.764/71.

Assim, a pesquisa traz decisões que abordam, além da inaplicabilidade da Lei nº 11.101/2005 às sociedades cooperativas, outros temas derivados desta mesma discussão, como a impossibilidade de exclusão de multa moratória na liquidação de cooperativas, por ser instituto típico da legislação falimentar, ou ainda a impossibilidade de aplicação analógica de previsões específicas da atual lei de falências, no caso de suspensão de ações.

O ambiente legislativo tem sinalizado pela reforma da Lei nº 11.101/2005, já tendo, inclusive, sido constituído grupo de trabalho, no âmbito do Poder Executivo, para tratar das discussões acerca da reformulação da norma. Neste contexto, tem surgido, ainda, proposições legislativas no sentido de incluir as sociedades cooperativas na sistemática da recuperação judicial e, até mesmo, da falência. O tema será um dos pontos de discussão da reunião do Comitê Jurídico do Sistema OCB, previsto para ocorrer em agosto deste ano, com a participação dos assessores jurídicos de todas as Unidades Estaduais que, por sua vez, abordarão junto às cooperativas os pleitos e expectativas neste assunto.

Para acessar a pesquisa de jurisprudência temática, basta clicar [aqui](#).

Principais decisões



Superior Tribunal de Justiça

Assunto: Inocorrência de dano moral por negativa de cobertura a procedimento médico, quando não houver comprovação da urgência.



GRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. PLANO DE SAÚDE. NEGATIVA DE COBERTURA. DANO MORAL NÃO CONFIGURADO. REEXAME FÁTICO-PROBATÓRIO. AGRAVO NÃO PROVIDO. 1. A jurisprudência desta Corte entende que o simples inadimplemento contratual não gera, em regra, danos morais, por caracterizar mero aborrecimento, dissabor, envolvendo controvérsia possível de surgir em qualquer relação negocial, sendo fato comum e previsível na vida social, embora não desejável nos negócios contratados. 2. A Corte de origem, analisando o acervo fático-probatório dos autos, consignou que o procedimento recusado pela agravada não se trata de procedimento de urgência, que pudesse colocar a vida do paciente em risco, não havendo no relatório médico nenhuma avaliação detalhada quanto ao quadro clínico e outros aspectos médicos que evidenciassem a necessidade de urgência no procedimento solicitado, circunstâncias que afastam a ocorrência de dano moral indenizável. 3. A alteração do contexto fático delineado pelo acórdão recorrido demandaria o reexame do contexto fático-probatório dos autos, providência vedada em sede de recurso especial, a teor da Súmula 7/STJ. 4. Agravo interno não provido

(STJ, AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.653.897 - TO, Min. RAUL ARAÚJO, Quarta Turma, DJe 29/06/2017)



Giro nos Tribunais Estaduais

Assunto: Reconhecimento da ilegitimidade passiva em razão da não caracterização de mesmo conglomerado econômico entre bancos cooperativos e cooperativas de crédito.



APELAÇÕES CÍVEIS. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. AÇÃO REVISIONAL. O BANCO SICREDI S/A e as COOPERATIVAS SICREDI são pessoas jurídicas distintas, não pertencendo ao mesmo conglomerado econômico. Inobstante a existência de convênio entre elas, a ação deve ser dirigida apenas contra aquela pessoa jurídica que celebrou o contrato a ser revisado. POR MAIORIA, PROCESSO EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, EM RAZÃO DA ILEGITIMIDADE PASSIVA. APELAÇÕES PREJUDICADAS.

(TJRS, Apelação Cível Nº 70073309007, Vigésima Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Maraschin dos Santos, Redator: Altair de Lemos Junior, Julgado em 28/06/2017, Publicado em 30/06/2017)

Assunto: Possibilidade de penhora da integralidade do valor em conta conjunta de poupança diante da ausência de evidências aptas a afastar a presunção de solidariedade existente entre os titulares da conta.



AGRAVO DE INSTRUMENTO. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. PENHORA. SISTEMA BANCENJUD. PENHORA EM CONTA POUPANÇA CONJUNTA. SOLIDARIEDADE. NÃO AFASTADA. IMPENHORABILIDADE NÃO VERIFICADA. MOVIMENTAÇÃO QUE É EQUIPARADA A CONTA-CORRENTE. MATÉRIA DE FATO. CASO CONCRETO. 1. Afigura-se cabível a penhora da integralidade do valor existente em conta conjunta de poupança, porquanto não há evidências aptas a afastar a presunção de solidariedade existente entre os titulares da conta. 2. É ônus do executado comprovar a natureza do valor depositado em conta bancária objeto de constrição judicial, isto é, de se tratar de verba impenhorável, do que aqui não se desincumbiu, devendo ser mantida a penhora sobre o valor encontrado. 3. Impõe-se, contudo, observar a meação de VONI MARIA DOBRACHINSKI. AGRAVO DE INSTRUMENTO PARCIALMENTE PROVIDO.

(TJRS, Agravo de Instrumento Nº 70073395956, Décima Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Adriana da Silva Ribeiro, Julgado em 28/06/2017, Publicado em 30/06/2017)

Assunto: Não descaracterização da mora e ausência de impedimento para inscrição nos órgãos protetivos ao crédito pela realização de depósitos dos valores que entende incontroversos, por não implicar em qualquer efeito liberatório.



AGRAVO DE INSTRUMENTO. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. INSCRIÇÃO NOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO. DESCONTOS EM CONTA CORRENTE. MORA NÃO ELIDIDA COM O AJUIZAMENTO DE SIMPLES AÇÃO REVISIONAL. DEPÓSITO DO VALOR INCONTROVERSO. EFEITO LIBERATÓRIO. INVIABILIDADE. MATÉRIA DE FATO. CASO CONCRETO. 1. O simples ajuizamento de ação visando à revisão de contrato bancário não elide a mora. Deve necessariamente estar demonstrada que a impugnação da cobrança indevida se ampara na aparência do bom direito e em jurisprudência consolidada pelo STJ ou STF, circunstâncias que não se verificam no caso em comento. Precedentes desta Corte e do STJ. 2. A parte autora tem o direito de efetuar, em juízo, o depósito dos valores que entende incontroversos, conforme entendimento firmado pelo STJ em incidente de processo repetitivo instaurado no REsp. n. 1.061.530-RS. Entretanto, a taxa de juro remuneratório a ser considerada para apurar o valor da parcela é aquela prevista no contrato de empréstimo, com a capitalização mensal, se, aparentemente, não for abusiva e estiver expressamente prevista nas cláusulas do contrato de empréstimo de crédito pessoal; ou aquela constante nas tabelas de taxa média de mercado informadas pelo BACEN se constata a discrepância entre ela e o contrato no período da contratação. 3. Somente se efetuado o depósito judicial, com efeito liberatório, ordenar-se-á a abstenção da inscrição nos órgãos de restrição ao crédito, a fim de não se configurar bis in idem. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO.

(TJRS, Agravo de Instrumento Nº 70073600926, Décima Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Adriana da Silva Ribeiro, Julgado em 28/06/2017, Publicado em 30/06/2017)

Assunto: Não configuração de indenização por danos morais pela anotação errônea de gravame sobre veículo pela instituição financeira por não obstar a venda do bem.



APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO INDENIZATÓRIA. INCLUSÃO DE RESTRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO. DEVER DE INDENIZAR NÃO CONFIGURADO. Caso em que, embora inclusa em equívoco a restrição de transferência no documento de veículo do autor, não houve impedimento para a venda do bem. Demonstrado que o requerente só veio saber do fato depois da venda, tendo o comprador suportado os incômodos da regularização do equívoco. Dano moral não configurado. NEGARAM PROVIMENTO À APELAÇÃO. UNÂNIME.

(TJRS, Apelação Cível Nº 70071826580, Nona Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Alberto Schreiner Pestana, Julgado em 28/06/2017, Publicado em 30/06/2017)

Assunto: Possibilidade de penhora sobre faturamento de empresa desde que o devedor não tenha bens penhoráveis ou, se os tiver, sejam eles de difícil alienação ou insuficientes para saldar o crédito executado.



AGRAVO DE INSTRUMENTO. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. AÇÃO DE EXECUÇÃO. PENHORA SOBRE O FATURAMENTO DA EMPRESA. Consoante disposto no art. 866 do CPC/2015, a penhora sobre faturamento de empresa se mostra plausível quando o devedor não tiver bens penhoráveis ou, se os tiver, sejam eles de difícil alienação ou insuficientes para saldar o crédito executado. Trata-se de medida excepcional, na qual o exequente realizou todas as diligências possíveis na busca de bens penhoráveis, as quais restaram infrutíferas, como na hipótese dos autos. Outrossim, a empresa da devedora principal se trata de empresa individual, cujo patrimônio se confunde com o da empresária e, diante dessa confusão patrimonial, é possível a penhora do faturamento da empresa para saldar dívida da empresária. AGRAVO DE INSTRUMENTO PARCIALMENTE PROVIDO.

(TJRS, Agravo de Instrumento Nº 70073347163, Vigésima Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Altair de Lemos Junior, Julgado em 28/06/2017, Publicado em 30/06/2017)

Assunto: Desnecessidade de juntada do título original para instrução da ação de execução de cédula de crédito bancário, sendo suficiente a cópia autenticada.



APELAÇÃO CÍVEL. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. EMBARGOS À EXECUÇÃO. OBJETO. Cédula de Crédito Bancário nº B20334113-7, datada de 27/11/2012, no valor de R\$ 26.000,00. JUNTADA DE CÓPIA ORIGINAL DOS CONTRATOS. DESNECESSIDADE. Em se tratando de execução de cédula de crédito bancário, desnecessária a juntada do título original, sendo suficiente a instrução com cópia autenticada. No ponto, recurso desprovido. ILIQUIDEZ DO TÍTULO EXECUTIVO. Presentes os requisitos do título executivo, não há falar em nulidade da execução, sendo que eventuais excessos na execução ou nulidade de cláusulas abusivas não retiram o seu caráter de título executivo, haja vista a rediscussão das cláusulas contratuais nos presentes embargos, o que possibilita a readequação do montante devido. No ponto, recurso desprovido. ENCARGOS DA NORMALIDADE CAPITALIZAÇÃO. Aplicação das orientações do Superior Tribunal de Justiça, extraídas do julgamento do Recurso Especial Representativo de Controvérsia n. 973.827/RS. No caso, existe cláusula autorizando a capitalização de juros mensal. Logo se admite a cobrança do encargo na periodicidade prevista. No ponto, recurso desprovido. DESCARACTERIZAÇÃO DA MORA. DESCABIMENTO. Aplicação das orientações do Superior Tribunal de Justiça, extraídas do julgamento do Recurso Especial Representativo de Controvérsia n. 1.061.530/RS. No caso, não houve a declaração da abusividade de encargos do período da normalidade, o que se mostra insuficiente a descaracterização da mora, devendo ser mantida a cobrança dos respectivos encargos. No ponto, recurso desprovido. RECURSO DESPROVIDO.

(TJRS, Apelação Cível Nº 70073777492, Vigésima Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Maraschin dos Santos, Julgado em 28/06/2017, Publicado em 30/06/2017)

Assunto: Legalidade da cobrança de despesas complementares por parte da cooperativa e descabimento de restituição do capital pela não formalização do pedido de demissão pelo cooperado, nos termos de expressa previsão legal e estatutária.



RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DEVOLUÇÃO DE VALORES. COOPERATIVA DE HABITAÇÃO. RATEIO DAS DESPESAS PARA AQUISIÇÃO DO TERRENO E INFRAESTRUTURA. INEXISTÊNCIA DE ABUSIVIDADE. DIREITO DO ASSOCIADO AO RESSARCIMENTO DOS VALORES ADIMPLIDOS POR CONTA DO CONTRATO CELEBRADO, RESPEITADAS AS REGRAS PREVISTAS PARA DESLIGAMENTO. ABATIMENTO DO PERCENTUAL DAS TAXAS ADMINISTRATIVAS. RESOLUÇÃO VOLUNTÁRIA DO ASSOCIADO. DANOS MORAIS INOCORRENTES. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO DA AUTORA IMPROVIDO. RECURSO DA RÉ PROVIDO.

(TJRS, Recurso Cível Nº 71006815062, Primeira Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: José Ricardo de Bem Sanhudo, Julgado em 27/06/2017, Publicado em 29/06/2017)

Assunto: Impossibilidade de revisão de cláusulas contratuais em ação de prestação de contas.



APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - SEGUNDA FASE - SENTENÇA QUE REJEITOU EM PARTE AS CONTAS PRESTADAS PELO RÉU - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS E JUROS REMUNERATÓRIOS - NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DO RESP 1497831/PR, JULGADO SOB O RITO DOS REPRESENTATIVOS DE CONTROVÉRSIA (ART. 927, III, DO CPC/15) - IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DOS AJUSTES CONTRATUAIS - PRESTAÇÃO DE CONTAS QUE DEVE ATENDER APENAS AOS REQUISITOS DA FORMA MERCANTIL E COMPATIBILIDADE MATEMÁTICA - OBSERVÂNCIA, NO CASO - CONTAS QUE DEVEM SER JULGADAS BOAS NESSE ASPECTO - DEMAIS MATÉRIAS SUSCITADAS NO APELO QUE RESTAM PREJUDICADAS - SENTENÇA REFORMADA - ÔNUS SUCUMBENCIAIS READEQUADOS - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 1592314-5, de Marechal Cândido Rondon - Vara Cível e da Fazenda Pública, em que é apelante COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO ALIANÇA DAS REGIÕES COSTA OESTE PARANAENSE E NORTE PAULISTA - SICREDI ALIANÇA PR/SP e apelado ELIAS NAOR SCHLOSSER.

(TJPR - 14ª C.Cível - AC - 1592314-5 - Marechal Cândido Rondon - Rel.: José Hipólito Xavier da Silva - Unânime - Julgado em 21/06/2017, Publicado em 30/06/2017)

Assunto: Inaplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor quando caracterizada a prática de ato cooperativo típico.



Embargos do devedor. Cédula de Produto Rural. CDC. Inaplicabilidade. Multa de 10% mantida. Art. 71, DL 167/67. Juros de mora. Art. 5º, parágrafo único, DL 167/67. Título executivo judicial que independe da emissão de duplicatas. Alongamento da dívida. Condições exigidas pela lei não comprovadas. Encargos de mora. Incidência mantida. Sucumbência 1. O Código de Defesa do Consumidor é inaplicável quando se trata de ato típico cooperativo firmado com cooperativa agroindustrial, pois a relação jurídica daí decorrente refere-se à concessão de fomento para a atividade agrícola. 2. Mantém-se a multa de 10% pactuada em cédula de crédito rural, conforme autoriza o art. 71 do DL 167/67.3. Em cédulas de produto rural, estabelece o artigo 5º, parágrafo único, do DL 167/67 que "em caso de mora, a taxa de juros constante da cédula será elevável de 1% (um por cento) ao ano". Apelação 1 não provida. Apelação 2 provida em parte. Apelação Cível nº 1.568.376-0 acfd fl. 2

(TJPR - 15ª C.Cível - AC - 1568376-0 - Campo Mourão - Rel.: Hamilton Mussi Correa - Unânime - Julgado em 14/06/2017, Publicado em 27/06/2017)

Assunto: Impossibilidade de devolução de valores supostamente indevidos em ação de prestação de contas quando implicar em revisão de cláusulas contratuais.



APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - SEGUNDA FASE - CONTRATO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE - SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA - INSURGÊNCIA DA COOPERATIVA RÉ. PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO DE REVISIONAL COM AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - ACOLHIMENTO - IMPOSSIBILIDADE DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES SUPOSTAMENTE INDEVIDOS - ATO QUE IMPLICARIA EM REVISÃO CONTRATUAL - NOVO ENTENDIMENTO SEDIMENTADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA EM RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA - RESP Nº 1.497.831/PR - CONTAS ADEQUADAMENTE PRESTADAS - SENTENÇA REFORMADA - INVERSÃO DO ÔNUS SUCUMBENCIAL. Recurso conhecido e provido.

(TJPR - 14ª C.Cível - AC - 1671721-2 - Francisco Beltrão - Rel.: Themis Furquim - Unânime - Julgado em 14/06/2017, Julgado em 26/06/2017)

Assunto: Necessidade de apontamento de indícios econômicos relevantes para a realização de nova avaliação dos valores de imóveis penhorados.



AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.656.973-0, DA COMARCA DE ARAPONGAS - 1ª VARA CÍVEL AGRAVANTE : HL INDUSTRIAL LTDA E OUTROS ADVOGADOS : ALINE ALCARAZ CASSITA AGRAVADO : COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL PARANÁ ADVOGADO : CARLOS ARAÚZ FILHO RELATOR : DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPENAGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PENHORA DE

IMÓVEIS - PEDIDO DE NOVA AVALIAÇÃO - DESCABIMENTO - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 873 DO NCPC - DECISÃO MANTIDA. 1. "O pedido de nova avaliação deve ser um pedido sério - tem de se arguir 'fundamentadamente' erro na avaliação ou dolo do avaliador; tem de existir 'fundada dúvida' sobre o valor atribuído ao bem pelo executado. A prova documental, por exemplo, autoriza supor que se trata de pedido sério de nova avaliação. Sendo o caso, a alegação de oscilação no valor do bem já deve vir comprovada pelos indicativos financeiros que autorizam a assertiva da parte." (MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. Código de processo civil comentado artigo por artigo. 5. ed., São Paulo: RT, 2013, p. 682/683). 2. Recurso conhecido e desprovido.

(TJPR - 16ª C. Cível - AI - 1656973-0 - Arapongas - Rel.: Luiz Fernando Tomasi Keppen - Unânime - Julgado em 31/05/2017, Publicado em 28/06/2017)

Assunto: Não configuração de abandono da causa diante da ausência de prévia notificação acerca do resultado negativo do Bacenjud da constrição *on line*.



APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO. SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO FEITO, POR ABANDONO DE CAUSA (ART. 485, INC. III, DO CPC DE 2015). RECURSO DA CASA BANCÁRIA EXEQUENTE. CASO EM QUE A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA, CUJO NÃO CUMPRIMENTO ENSEJOU A EXTINÇÃO DO FEITO, DENTRE OUTROS ASPECTOS, DEFERIU A REALIZAÇÃO DE BLOQUEIO ON LINE POR MEIO DO SISTEMA BACENJUD, BEM COMO DETERMINOU, EM CASO DE INEXITOSA PENHORA VIA BACENJUD, A INTIMAÇÃO DO BANCO CREDOR PARA QUE INDICASSE OUTROS BENS PASSÍVEIS DE CONSTRIÇÃO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO. CERTIDÃO DO CARTÓRIO JUDICIAL, CONTUDO, CONSTATANDO A INÉRCIA DO EXECUTADO EM INDICAR BENS PASSÍVEIS. DESÍDIA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, NESTE CENÁRIO, NÃO VERIFICADA. CASA BANCÁRIA QUE NÃO FOI INTIMADA ACERCA DO RESULTADO NEGATIVO DO BACENJUD. INÉRCIA DA PARTE INOCORRENTE. ABANDONO NÃO CONFIGURADO. SENTENÇA CASSADA. RECLAMO CONHECIDO E PROVIDO

(TJSC, Apelação Cível n. 0300540-64.2014.8.24.0058, de São Bento do Sul, rel. Des. Tulio Pinheiro, Julgado em 29-06-2017)

Assunto: Responsabilidade do emitente do cheque e não do credor para proceder a baixa da inscrição no Cadastro de Cheque sem Fundo (CCF).



APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. MANUTENÇÃO DO NOME DO SACADOR EM CADASTRO DE CHEQUE SEM FUNDOS. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DO AUTOR. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. DEFERIMENTO EM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMUTÁVEL. AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL. PLEITO NÃO CONHECIDO. TESE DE QUE INCUMBIA À COOPERATIVA RÉ PRODUIR PROVA A CONTRAPOR OS FATOS DESCRITOS NA INICIAL. INVERSÃO

DO ÔNUS PROBATÓRIO QUE NÃO TEM CARÁTER ABSOLUTO. APLICAÇÃO DOS SEUS EFEITOS QUE EXIGE, NO MÍNIMO, INÍCIO DE PROVA DA SITUAÇÃO NARRADA NA CAUSA DE PEDIR. "Nada obstante, cumpre ressaltar que a inversão do ônus da prova, nas modalidades ope legis ou ope judicis, não é absoluta, porquanto as presunções dela decorrentes, para que aplicáveis, devem vir escoradas por um indício mínimo de existência do elemento de cujo ônus probatório o consumidor se pretende ver liberado, exigindo-se, sempre, a presença de verossimilhança das alegações, sob pena de se acolher teses infundadas, em desprestígio à lealdade e à boa-fé (arts. 14, inc. II, do Código de Processo Civil de 1973; e 5º do Código de Processo Civil de 2015), bem como de possível atribuição ao fornecedor do encargo de produzir prova negativa, também chamada pela doutrina de diabólica, dada sua dificuldade ou mesmo impossibilidade de produção (art. 373, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil de 2015), em flagrante violação aos princípios do contraditório e a ampla defesa (arts. 7º do Código de Processo Civil de 2015; e 5º, inc. LV, da Constituição da República Federativa do Brasil), corolários do princípio do devido processo legal (arts. 1º do Código de Processo Civil de 2015; e 5º, inc. LIV, da Constituição da República Federativa do Brasil)". (TJSC, Apelação n. 0008625-51.2009.8.24.0038, rel. Des. Henry Petry Júnior, j. 12-9-2016). AUSÊNCIA DE, PELO MENOS, INÍCIO DE PROVA DA APRESENTAÇÃO DO CHEQUE RESGATADO PARA BAIXA DA NEGATIVAÇÃO. DEVER DO CORRENTISTA. ART. 2º DA CIRCULAR N. 2.989/2000 DO BACEN. DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO QUE NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 3º DA CIRCULAR N. 2.989/2000 DO BACEN. DEVER DE BAIXA DA INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE CHEQUE SEM FUNDOS (CCF) NÃO CONFIGURADO. ATO ILÍCITO INEXISTENTE. COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS INDEVIDA. MANUTENÇÃO DO ENTENDIMENTO ADOTADO NA ORIGEM. QUITAÇÃO. DECLARAÇÃO EMITIDA NOS MOLDES DO ART. 320 DO CÓDIGO CIVIL. IRRELEVÂNCIA. COOPERATIVAS DE CRÉDITO RÉS QUE NÃO FIGURAM COMO BENEFICIÁRIAS DO TÍTULO. CIRCUNSTÂNCIA QUE TORNA O RECONHECIMENTO DA INEXISTÊNCIA DO DÉBITO INVIÁVEL NESTE PROCESSO. SENTENÇA MANTIDA. ÔNUS SUCUMBENCIAIS. MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

(TJSC, Apelação Cível n. 0005367-96.2013.8.24.0004, de Araranguá, rel. Des. Altamiro de Oliveira, j. 27-06-2017)

Assunto: Legalidade de cláusula contratual que prevê a incumbência do comprador em arcar com as despesas relativas à transferência do bem, incluindo-se a lavratura da correspondente escritura e, em não a fazendo no prazo, aplica-se multa.



CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA. ENCARGOS DA COMPRADORA. ART. 490 DO CÓDIGO CIVIL. ESCRITURAÇÃO. SALVAGUARDA. GARANTIA DO COMPRADOR. RECURSO IMPROVIDO.

1. Apelação interposta contra a sentença que julgou procedente o pedido inicial para determinar que a ré promova os atos necessários para a lavratura da escritura pública de compra e venda do imóvel descrito na petição inicial e a respectiva transferência do bem perante o Cartório de Imóveis, no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária.

2. A escritura pública é essencial à validade dos negócios jurídicos que visem à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais sobre imóveis de valor superior a trinta

vezes o maior salário mínimo vigente no País (art. 108 do Código Civil). 2.1 Cogita-se de forma única que vem a ser aquela que, por lei, não pode ser preterida por outra.

3. Salvo cláusula em contrário, ficarão as despesas de escritura e registro a cargo do comprador, e a cargo do vendedor as da tradição (art. 490 do Código Civil).

4. Restando expresso na ata da assembleia geral, o prazo para a lavratura da correspondente escritura, bem como a possibilidade de sanções judiciais contra eventual descumprimento pelos associados, correta a sentença que lhes impõe a obrigação de transferir o imóvel para o seu nome, mediante a lavratura da respectiva escritura pública, sob pena de multa diária.
5. Ao demais, a escrituração do imóvel representa uma salvaguarda e também uma garantia do comprador diante da possibilidade de constrições futuras. Porquanto. Transferido o imóvel, eventuais ações judiciais contra a cooperativa não mais alcançarão o bem em questão.

6. Precedente Turmário. 6.1 "(...) 2. De acordo com o artigo 490 do Código Civil, "salvo cláusula em contrário, ficarão as despesas de escritura e registro a cargo do comprador." 3. Restando expresso no contrato de promessa de compra e venda de imóvel, ser de incumbência da promitente compradora arcar com as despesas relativas à transferência do bem, incluindo-se a lavratura da correspondente escritura, e comprovada a sua mora, uma vez que, mesmo notificada, deixou de comparecer ao cartório de notas para efetivação do ato, correta a sentença que lhe impõe a obrigação de transferir o imóvel para o seu nome, mediante a lavratura da respectiva escritura pública, em prazo razoável estipulado, sob pena de multa diária.4. Agravo conhecido e desprovido. Recurso conhecido e desprovido. (20150110998274APC, Relator: Sandoval Oliveira, 2ª turma cível, DJE: 06/10/2016).

7. Recurso improvido.

(TJDFT, Acórdão n.1026805, 20150111352972APC, Relator: JOÃO EGMONT 2ª TURMA CÍVEL, Data de Julgamento: 14/06/2017, Publicado no DJE: 27/06/2017.)

Assunto: Legitimidade da incidência da taxa Selic para atualização de débitos tributários por força de *leading case* julgado pelo STF e recurso repetitivo pelo STJ.



A Taxa SELIC é legítima como índice de correção monetária e de juros de mora, na atualização dos débitos tributários pagos em atraso, diante da existência de Lei Estadual que determina a adoção dos mesmos critérios adotados na correção dos débitos fiscais federais. Precedentes de ambas as Turmas do AGRAVOS REGIMENTAIS - Decisões monocráticas que julgaram prejudicado o recurso extraordinário e negaram seguimento ao recurso especial - ICMS - Legitimidade - Incidência - Selic - Incidência - Execução Fiscal. Matérias idênticas ao *leading case* julgado pelo STF e ao rito dos recursos repetitivos com julgamento definitivo de mérito pelo STJ. A questão referente à legitimidade da incidência da taxa Selic para atualização de débitos tributários é matéria idêntica à examinada pela Suprema Corte, no *leading case* RE n. 582.461/SP. A legitimidade da Taxa SELIC como índice de correção monetária e de juros de mora, na atualização dos débitos tributários pagos em atraso, diante da existência de Lei Estadual que determina a

adoção dos mesmos critérios adotados na correção dos débitos fiscais federais, é matéria idêntica à tratada no rito dos recursos repetitivos Resp. n. 879.844/MG. Manutenção das decisões.

(TJSP, Agravo Regimental nº 0611231-35.2008.8.26.0053/50004, Relator(a): Ricardo Dip (Pres. da Seção de Direito Público); Comarca: São Paulo; Órgão julgador: Câmara Especial de Presidentes; Data do julgamento: 27/06/2017; Data de registro: 29/06/2017; Outros números: 611231352008826005350004)

Assunto: Ausência do pressuposto da probabilidade do direito em pleito de urgência para afastar reajuste de parcelas do plano de saúde coletivo que não se mostra excessivo.



Agravo de Instrumento. Plano de Saúde - Reajuste anual por sinistralidade em plano coletivo - Decisão que deferiu tutela de urgência para afastar reajuste de 50% - Agravante que demonstra que foi aplicado índice de 38% - Não configuração do pressuposto da probabilidade do direito - Agravada que é estipulante de plano coletivo, cujos reajustes não são regulados pela ANS - Reajuste que, em tese, visa à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e, na hipótese, não se mostra de plano excessivo - Reforma da decisão agravada. Dá-se provimento ao recurso.

(TJSP, Agravo de Instrumento nº 2087520-71.2017.8.26.0000, Relator(a): Christine Santini; Comarca: Marília; Órgão julgador: 1ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 28/06/2017; Data de registro: 28/06/2017)

Assunto: Ilegitimidade de avalista de título de crédito para requerer a anulação de aval prestado sem a prévia anuência do cônjuge.



Execução de título executivo extrajudicial. Exceção de preexecutividade. Não acolhimento. Agravo de instrumento. Executado que figurou como avalista no título de crédito que lastreia a execução. Ausência da respectiva outorga uxória - art. 1.647, III, CC. Ilegitimidade de parte verificada, pois, somente o cônjuge não anuente tem legitimidade para requerer a anulação do aval prestado sem a sua prévia autorização - art. 1.650 CC c.c. art. 18 CPC/2015. Precedentes do TJSP. Decisão mantida, por outros fundamentos. Recurso desprovido.

(TJSP, Agravo de Instrumento Nº: 2007157-97.2017.8.26.0000, Relator(a): Virgílio de Oliveira Junior; Comarca: Sertãozinho; Órgão julgador: 21ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 28/06/2017; Data de registro: 28/06/2017)

Assunto: Ausência de abusividade de cláusula excludente de serviço domiciliar de *home care* por força do pacto livremente firmado entre as partes.



PLANO DE SAÚDE - HOME CARE - EXCLUSÃO EXPRESSA NO AJUSTE - CLÁUSULA NÃO ABUSIVA - TRATAMENTO QUE NÃO FORA PREVISTO NOS CÁLCULOS ATUARIAIS - INVIABILIDADE DA PRETENSÃO - JUDICIÁRIO NÃO PODE MANDAR REALIZAR O QUE O PACTO LIVREMENTE EXCLUIU - COBERTURA NÃO OBRIGATÓRIA CONFORME A LEI Nº 9656/98 - ENTENDIMENTO QUE TAL VULNERADOR DO ARTIGO 884 DO CÓDIGO CIVIL - CUIDADOS NÃO TÉCNICOS QUE A FAMÍLIA OS DEVE PROVER - SENTENÇA CONFIRMADA - APELO DESPROVIDO.

(TJSP, Apelação nº 1000945-68.2016.8.26.0370, Relator(a): Giffoni Ferreira; Comarca: Monte Azul Paulista; Órgão julgador: 2ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 28/06/2017; Data de registro: 30/06/2017)

Assunto: Não cabimento da alegação de falta de recebimento de boleto como óbice para pagamento de dívida e consequente descabimento de pedido de indenização por danos morais de protesto de duplicata pela mora do devedor.



AÇÃO DECLARATÓRIA NEGATÓRIA DE DÉBITO CUMULADA COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - Duplicata protestada em razão da ausência de pagamento - Reconhecimento da mora pelo devedor - Alegação de que pagamento foi impossibilitado pelo não recebimento de boleto - Descabimento - Devedor, qualificado como advogado, que trouxe documentação contendo dados de contato do credor - Ausência de óbice para que a prestação fosse quitada por outro meio - Protesto que ocorreu no exercício regular de direito - Hipótese em que o Autor não se desincumbiu de comprovar o fato constitutivo de seu direito - Artigo 333, I, do Código de Processo Civil de 1973, vigente à época da instrução do feito - Improcedência - Sentença mantida - Recurso não provido.

(TJSP, Apelação nº 1032390-55.2014.8.26.0506, Relator(a): Mario de Oliveira; Comarca: Ribeirão Preto; Órgão julgador: 19ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 26/06/2017; Data de registro: 30/06/2017)

Assunto: Não cabimento de desconstituição de penhora de imóvel adquirido quando sobre o mesmo já pendiam hipotecas na ocasião da celebração do compromisso de compra e venda.



EMBARGOS DE TERCEIRO - PENHORA - Improcedência - Pretensão à desconstituição da penhora que recaiu sobre o imóvel objeto da execução, pois o bem foi adquirido pelos Embargantes antes da constrição - Descabimento - Hipótese em que quando da celebração do compromisso de compra

e venda já pendiam hipotecas sobre o imóvel - Ausência das providências de praxe junto ao Cartório de Registro de Imóveis - Sentença mantida - Recurso não provido.

(TJSP, Apelação nº 1001842-68.2016.8.26.0347, Relator(a): Mario de Oliveira; Comarca: Matão; Órgão julgador: 19ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 26/06/2017; Data de registro: 30/06/2017)

Assunto: Inconstitucionalidade de lei municipal que cobra taxa de fiscalização de funcionamento com base de cálculo no número de unidades de ocupação e outros elementos que não espelhem o custo efetivo da atividade estatal, no exercício do poder de polícia.



Apelação. Execução fiscal. Taxa de fiscalização de funcionamento. Exercícios de 2010 e 2011. Sentença que reconhece carência de ação por falta de interesse processual. Possibilidade. Ilegitimidade da cobrança. Inconstitucionalidade dos artigos 141 e 147 e do anexo II da Lei Municipal 1.400/83 (artigo 97 da Constituição Federal) proclamada em incidente de inconstitucionalidade. Recurso denegado.

(TJSP, Apelação nº 0503362-08.2014.8.26.0116, Relator(a): Geraldo Xavier; Comarca: Campos do Jordão; Órgão julgador: 14ª Câmara de Direito Público; Data do julgamento: 22/06/2017; Data de registro: 29/06/2017)

Assunto: Ausência da caracterização da situação de emergência/urgência afasta direito ao atendimento fora da área geográfica do contrato firmado entre operadora de plano de saúde e usuário.



AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER PROPOSTA CONTRA OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE. PRETENSÃO À COBERTURA INTEGRAL DE CIRURGIA REALIZADA POR MÉDICA E EM HOSPITAL NÃO PERTENCENTES À ÁREA GEOGRÁFICA DO PLANO DA AUTORA. INADMISSIBILIDADE. PROCURA FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DE LIVRE ESCOLHA DA DEMANDANTE. URGÊNCIA DO PROCECIMENTO CIRURGICO NÃO VERIFICADA. COBERTURA INTEGRAL INDEVIDA. ACOLHIMENTO DOS VALORES AUTORIZADOS PELA RÉ, DIANTE DA AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA PELA REQUERENTE. RESSARCIMENTO DOS HONORÁRIOS MÉDICOS QUE DEVE OBEDECER OS LIMITES DO CONTRATO (QUESTÃO A SER DIRIMIDA EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA). DANOS MORAIS NÃO CONFIGURADOS. TRANSTORNOS SOFRIDOS PELA AUTORA DECORRENTES DE SUA PRÓPRIA CONDUTA, AO BUSCAR ATENDIMENTO FORA DA ÁREA DE COBERTURA DO SEU PLANO. ILÍCITO INOCORRENTE. DEVER DE INDENIZAR AFASTADO. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 85, §14º, DO NCPC. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA. RECURSO DA RÉ PROVIDO EM PARTE, PREJUDICADO O DA AUTORA.

(TJSP, Apelação nº 1003272-89.2016.8.26.0077, Relator(a): Paulo Alcides; Comarca: Birigüi; Órgão julgador: 6ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 29/06/2017; Data de registro: 29/06/2017)

Assunto: Ausência de obrigatoriedade das operadoras de planos de saúde de realizarem a cobertura de tratamento de inseminação artificial.



Apelação - Plano de saúde - Fertilização in vitro - Dever de cobertura de planejamento familiar - Art. 35-C, III, da Lei n. 9.656/1998 c/c art. 9º, da Lei n. 9.263/1996 - Previsão que não revogou exclusão de inseminação artificial (art. 10, III, da Lei n. 9.656/1998) - Regra geral posterior compatível com regra especial anterior (art. 2º, § 1º, da LINDB) - Resolução Normativa n. 192/2009, da ANS, que regulamenta o inciso III do art. 35-C, afasta expressamente a obrigatoriedade da cobertura de tratamento de inseminação artificial - Precedentes deste E. Tribunal, inclusive desta C. Câmara - Inversão do ônus da sucumbência - Honorários advocatícios fixados em 10% do valor da causa, nos termos do art. 85, §2º, do CPC/15 - Recurso provido.

(TJSP, Apelação nº 1134731-48.2016.8.26.0100, Relator(a): Luiz Antonio Costa; Comarca: São Paulo; Órgão julgador: 7ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 28/06/2017; Data de registro: 29/06/2017)

Assunto: Ausência de vício de informação por cooperativa habitacional que apresenta documentos que demonstram a informação clara e precisa sobre o número de parcelas do contrato, bem como da retenção da taxa de associação, em caso de desistência.



Apelação Cível. Direito do Consumidor. Cooperativa habitacional. Ação Declaratória c/c Indenizatória por Danos Materiais e Morais. Consumidora que aderiu à cooperativa ré com a intenção de adquirir casa própria e alega não ter sido informada de que deveria pagar mais 300 (trezentas) parcelas. Sentença que julga parcialmente procedentes os pedidos da autora, para declarar nulo o contrato celebrado entre as partes, condenando a ré a restituir a quantia de R\$ 1.782,84, paga pela autora. Apelação interposta pela empresa ré, postulando a reforma da sentença. Documentos que demonstram a informação clara e precisa sobre o número de parcelas do contrato, bem como da retenção da taxa de associação, em caso de desistência. Parte ré que cumpriu o dever de prestar informação correta, clara e precisa sobre o objeto da contratação. Ausência de vício de informação. Direito de desistência do cooperado. Cláusulas que preveem a retenção absoluta da taxa de associação e vedam a restituição integral das mensalidades pagas pelo cooperado que se mostram abusivas. Retenção do percentual de 20% (vinte por cento) que se revela adequada e deve integrar todos os valores pagos pela autora, inclusive a taxa de associação, sob pena de sacrifício dos demais associados. Aplicação, por analogia, do entendimento firmado pelo STJ nos casos de rescisão de contrato de compra e venda de imóvel. Sentença que se modifica para determinar a devolução, pela ré, de 80% (oitenta por cento) do valor pago pela autora, a título de taxa de associação e de primeira prestação (R\$ 1.782,84). Sucumbência recíproca, suspensa a exigibilidade, quanto à autora, ante a gratuidade de justiça deferida à parte. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO.

(TJRJ, APELAÇÃO 012049-86.2012.8.19.0054, Des(a). MARIA CELESTE PINTO DE CASTRO JATAHY - Julgamento: 28/06/2017 - VIGÉSIMA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL CONSUMIDOR, DJE 30/06/2017)

Assunto: Ausência de abusividade de reajuste de mensalidade de plano de saúde desde que comprovado o desequilíbrio contratual por meio de cálculo atuarial.



APTES.:SCHIRLEY SCAQUETTI E OUTROS APDA.:UNIMED NOROESTE CAPIXABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO RELATOR:DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA ACÓRDÃO EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. PLANO DE SAÚDE COLETIVO. MAJORAÇÃO DA MENSALIDADE. AUSÊNCIA DE DEFINIÇÃO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE. VEDAÇÃO AO ABUSO DE DIREITO. REAJUSTE POR SINISTRALIDADE. CLÁUSULA VÁLIDA. NECESSIDADE DE SE MANTER O EQUILÍBRIO CONTRATUAL. DESEQUILÍBRIO COMPROVADO POR LAUDO PERICIAL. LICITUDE DO REAJUSTE. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO AUITORAL.RECURSO DESPROVIDO. 1) Os planos de saúde coletivos não têm seus reajustes definidos pela Agência Nacional de Saúde - ANS, o que, todavia, não confere liberdade ilimitada às operadoras, as quais não podem aumentar as mensalidades de forma abusiva, adotando postura contrária à boa-fé objetiva. Precedentes do TJES. 2) É admitido o reajuste por sinistralidade, a fim de se manter o equilíbrio contratual, não se revelando abusivo o aumento da mensalidade em razão da utilização do plano de saúde em percentual acima da média, desde que comprovado o desequilíbrio por meio de cálculo atuarial. Precedentes do TJES. 3) No caso, o laudo pericial demonstrou aumento significativo da despesa com o custeio de serviços médicos e hospitalares não acompanhado pelo aumento da receita advinda das mensalidades, justificando seu reajuste. 4) Recurso desprovido.

(TJES, Classe: Apelação, 14179000451, Relator : JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, Órgão julgador: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, Data de Julgamento: 20/06/2017, Data da Publicação no Diário: 28/06/2017)

Assunto: Ausência de responsabilização de operadora de plano de saúde por dano moral quando o custeio de procedimentos de cunho estético for expressamente excluído da cobertura.



APELAÇÃO CÍVEL. CIRURGIA REPARADORA PÓS-BARIÁTRICA. IMPLANTE DE PRÓTESES MAMÁRIAS. CARÁTER ESTÉTICO. EXCLUDENTE CONTRATUAL. CUSTEIO PELO PLANO DE SAÚDE. IMPOSSIBILIDADE. DANO MORAL. INOCORRÊNCIA. Constatado que a cirurgia destinada ao reparo da mama com inclusão de prótese de silicone tem cunho estético, e, havendo cláusula contratual válida que exclua a realização de tal procedimento, não deve a operadora de plano de saúde ser compelida a arcar com o custo do procedimento. O dano moral relativo à negativa de cobertura de intervenção médica, não é inerente ao fato, pois depende das circunstâncias do caso concreto.

(TJMG - Apelação Cível 1.0000.17.026472-5/001, Relator(a): Des.(a) Alberto Henrique , 13ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 29/06/0017, publicação da súmula em 30/06/2017)



Prazos processuais no STF e STJ ficam suspensos em julho

Em razão do recesso forense de julho, as sessões de julgamento e prazos processuais no Supremo Tribunal Federal (STF) e Superior Tribunal de Justiça (STJ) ficarão suspensos. Dessa forma, os prazos processuais que se iniciam ou se encerram de 2 a 31 de julho ficam automaticamente prorrogados para o dia 1º de agosto (terça-feira). Além disso, durante todo o período, o expediente nas Secretarias dos Tribunais e o atendimento ao público será das 13h às 18h, de acordo com a [Portaria 110/2017](#) (STF) e [Portaria 436/2017](#) (STJ).

Fontes: [STF](#) e [STJ](#).